



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.266, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Natural, Paisagístico, Ambiental e Turístico Material do Estado do Rio Grande do Norte o “Rio Maxaranguape”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como **Patrimônio Natural, Paisagístico, Ambiental e Turístico Material do Estado do Rio Grande do Norte o “Rio Maxaranguape”**, que corre neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de julho de 2025,
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.951 Data: 16.07.2025 Pág. 03

FÁTIMA BEZERRA
Governadora